



**ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185  
"OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 91.051.666/0001-70)"

**Solução de divergência apresentada por  
Edelberto Rodrigues Mendes**

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

**I. DIVERGÊNCIA**

O CREDOR **EDELBERTO RODRIGUES MENDES** apresenta DIVERGÊNCIA instruída com sentença proferida na reclamatória trabalhista nº 0000114-89.2022.5.12.0039, da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau, movida em face da recuperanda, que foi julgada parcialmente procedente cuja condenação foi arbitrada em R\$ 7.000,00.

**II. ANÁLISE**

A divergência foi instruída com sentença proferida na reclamatória trabalhista movida em face da recuperanda em 29/06/2022, cujos pedidos foram julgados procedentes com o arbitramento do valor da condenação em R\$ 7.000,00.

O CREDOR está listado na classe trabalhista com o crédito de R\$ 4.006,17.

**III. SOLUÇÃO**

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência para majorar o crédito de **Edelberto Rodrigues Mendes** para R\$ 7.000,00, na **classe trabalhista**.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

**Atila Sauner Posse**  
OAB/PR nº 35.249



ATILA SAUNER POSSE  
Sociedade de Advogados

---